



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2012

Jardim, 07 de março de 2012.

***“REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI
COMPLEMENTAR N. 51 DE OUTUBRO DE 2006,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, EXCELENTÍSSIMO
SENHOR CARLOS AMÉRICO GRUBERT**, no uso de suas atribuições legais constantes na
Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente Projeto
de Lei Complementar, onde altera a redação do art. 46 da Lei Complementar n. 51, de 09 de
outubro de 2006, e dá outras providências:

Art. 1º - O artigo 46 da Lei Complementar n. 51 de 09 de outubro de 2006, passa
a ter a seguinte redação.

**“Art. 46 – Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a
revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Jardim – MS.”**

Art. 2º - Os efeitos legais do art. 1º retroagirão à data de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 090/2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal